



EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 060.2024-SMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.01

Torna-se público que o(a) Secretaria de Obras, por meio do(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 26 de setembro de 2024

Horário da sessão pública: 08h00min

Critério de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: Aberto

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária 0501.15.452.0336.2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA, R\$ 2.410.397,24(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.
- 2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 2.410.397,24(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com





o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regulares junto ao provedor do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A vedação de que trata o item 3.6.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou





representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, JUNTAMENTE com a Proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.





- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;
- 5.1.2. Marca, quando cabível;
- 5.1.3. Fabricante, quando cabível;
- 5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



[Handwritten signature]



- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado por menor preço global.





- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,00 (zero reais).
- 6.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances encerrar-se-á automaticamente.
- 6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta





em ato contínuo à classificação;

- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 6.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação





fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- d) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União,
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc> e
- f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União,
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

7.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto





e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.7.6. Não anexarem a Garantia de Proposta com o valor correspondente a 1% (um por cento) do total estimado pela Administração, JUNTAMENTE com a Proposta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.





- 7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63,





I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
 - 8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
 - 8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 - 8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
 - 8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
 - 8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 - 8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.





- 8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.
- 10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
 - 10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
- 10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:
 - 10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.
 - 10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.
 - 10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.





- 10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;
- 10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de{CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.
- 10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.
- 10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.
- 10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.
- 10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
- 11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal





nº 14.133/21.

- 11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.
- 11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 11.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 12.1.5. fraudar a licitação





12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para





licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE





PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e





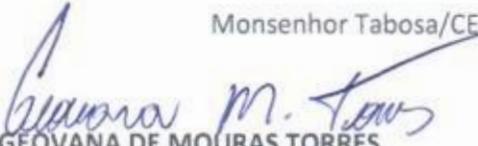
PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. ANEXO I – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memórias de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI E Tabela De Encargos Sociais, Matriz de Risco, Gestão e Análise de Risco;
- 15.11.2. ANEXO I - Termo de Referência ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar;
- 15.11.3. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Monsenhor Tabosa/CE, 10 de setembro de 2024.


GEOVANA DE MOURAS TORRES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
SECRETARIA DE OBRAS





ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- ADENDO I – MEMORIAL DESCRITIVO;
- ADENDO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ADENDO III – RESUMO DO ORÇAMENTO;
- ADENDO IV – MEMÓRIAS DE CÁLCULO;
- ADENDO V – RELATÓRIO ANALÍTICO – COMPOSIÇÕES DE CUSTOS;
- ADENDO VI – ORÇAMENTO – CURVA ABC DE SERVIÇOS;
- ADENDO VII – ORÇAMENTO – CURVA ABC DE INSUMOS;
- ADENDO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- ADENDO IX – COMPOSIÇÃO DO BDI;
- ADENDO X – TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;
- ADENDO XI – PRANCHAS DE DESENHOS;
- ADENDO XII – ART.
- ADENDO XII - MATRIZ DE RISCOS
- ADENDO XIII - GESTÃO E ANÁLISE DE RISCO





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



PROJETO BÁSICO

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE

JULHO DE 2024

FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:01161
111352

Assinado digitalmente por FERNANDO
MARTINS DE FARIAS 0116111352
NO E-PPA, O-ICP-Brasil, OUI-Certificado
Digital PP AF, OUI-Usado em Assinatura, OUI-
3756241220156, OUI-IC: Sistema ID
Municipal, CN=FERNANDO MARTINS DE
FARIAS:0116111352
Razão: OUI não é autorizado documento
Linha de Assinatura
Data: 2024.07.15 16:04:19-0359
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.1.0



Praça 7 de Setembro, 15 – Centro
Monsenhor Tabosa/CE
CEP: 63.780-000



prefeituramonsenhortabosa@monsenshortabosa.ce.gov.br





MEMORIAL DESCRITIVO DE LIMPEZA URBANA

1 INTRODUÇÃO

Monsenhor Tabosa é um município brasileiro do estado do Ceará, na Mesorregião dos Sertões Cearenses. Sua população no ano 2016 foi estimada em 17 149 habitantes. O nome Monsenhor Tabosa é uma homenagem ao Sacerdote Antônio Tabosa Braga.

1.1. HISTÓRIA

Suas origens remontam ao Século XIX e têm como precedente gregário Teodoro de Melo e seus escravos, conhecidos estes por Pretos Teles. Dessa propriedade, denominada de Forquilha e posteriormente de Telha, constam como adquirentes fragmentários, Inácio Gomes e Veríssimo Gomes, tendo como fatias adquiridas duas léguas de terras. Desse conjunto de moradores, reunidos a outros que posteriormente se fixariam na fazenda, nasceria a povoação que historicamente nos ocupa.

A primeira manifestação de caráter político nasceu com a criação do Distrito de Paz, provindo da lei nº 2.011, de 6 de setembro de 1882, vinculado à jurisdição de Tamboril. Com a supressão do município de Tamboril, conforme decreto-lei nº 193, de 20 de maio de 1931, o já denominado Distrito de Telha transferiu-se para a jurisdição de Santa Quitéria. Retornou à jurisdição do município de Tamboril, quando da restauração deste, conforme Dec-lei nº 1.156, de 4 de dezembro de 1933, com a denominação de Arraial da Telha.

Vale ressaltar, no entanto e a título de melhores esclarecimentos, que o locativo Telha nada tem com a produção ceramista, a exemplo de outro distrito de igual nome (Iguatu). Trata-se, segundo tradição oral, do fato de terem sido encontrados, quando da edificação da capela, remanescentes de antiga olaria, além de resíduos probatórios desse tipo de cerâmica.

1.2. VEGETAÇÃO

Floresta caducifólia espinhosa (caatinga arbórea) na maior parte do município, especialmente nas porções centro e sul do território e floresta subcaducifólia tropical pluvial (mata seca) na porção norte do território, tanto na área da sede do município, quanto na serra das Matas.

1.3. CLIMA

Tropical semi-árido brando e tropical sub-úmido na região de maior altitude,^{III} com pluviometria média de 847 mm e chuvas concentradas de fevereiro a abril.

1.4. SUBDIVISÃO ADMINISTRATIVA

Entre 1936 e 1937 foi criado o distrito de Monsenhor Tabosa (ex-Forquilha e ex-Telha), sendo esse distrito no município de Tamboril. Em 1951 foi elevado à categoria de município,





desmembrado de Tamboril, mas só foi instalado em 1955. Em 1963 são criados dois distritos: Nossa Senhora do Livramento e Barreiros. Até hoje a cidade só tem dois distritos além do distrito-sede.



2 SERVIÇOS À SEREM REALIZADOS

Os sistemas de limpeza urbana são basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações conhecidas como serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. De um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais;
- Coleta manual e transporte ao destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (distritos);
- Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³ e retroescavadeira.
- Varrição manual de vias e logradouros públicos

Em cada atividade de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos a ser desenvolvida, a Contratada deverá fazer uso de mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes no mínimo, na quantidade considerada como satisfatória pelo edital, de acordo com as atividades listadas.

3 METODOLOGIA E DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. POPULAÇÃO ATENDIDA

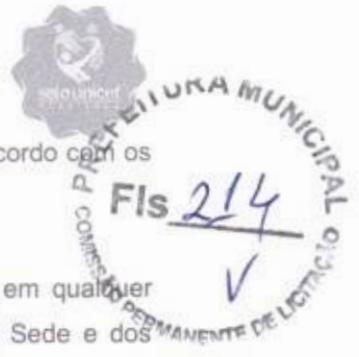
Segundo estimativa do IBGE para o ano de 2024, a população estimada para o município de Monsenhor Tabosa é de 17.149. A população atendida para o serviço de coleta de lixo e serviços correlatos para a Sede e Distritos do município e dos distritos foi considerada apenas a população urbana para essas localidades.

3.2. COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais compreende o recolhimento de todos os resíduos domiciliares ou comerciais compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em caçudas e demais logradouros públicos desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.

O serviço de coleta manual de resíduos sólidos domiciliares e comerciais será executado nas áreas, vias e logradouros públicos na Sede do município e nos distritos.





A coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares deverá ser executada de acordo com os horários de início definidos abaixo:

- Para o turno DIURNO: O início da coleta deverá se dar às 7h.

A coleta dos resíduos deverá ser executada de segunda-feira a domingo, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e ruas da Sede e dos distritos.

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de disposição indicada pela Contratante onde será procedida a disposição final dos resíduos.

Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a Contratada deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes de limpeza deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não danificá-los e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos pela Contratada.

Cada equipe estimada para a execução da coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais é composta de: 1(um) motorista, 3 (três) garis coletores por veículo coletor do tipo compactador, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e pás.

Para a coleta nos distritos e coleta em áreas de difícil acesso na Sede a equipe será composta de: 1 (um) motorista, 3 (três) garis coletores de limpeza por veículo coletor do tipo basculante, bem como as ferramentas auxiliares de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções, tais como garfos, vassouras e pás.

Os motoristas e os garis deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's. O motorista deverá seguir rigorosamente o itinerário de coleta informado pela Contratante

Os métodos operacionais a serem empregados são

➤ Pessoal

Todo pessoal da Contratada será admitido através de seleção e receberão treinamentos direcionados para melhorar eficiência na execução dos serviços.

A apresentação dos funcionários, devidamente uniformizados e equipados, será feita no local e horário previamente determinado.





A coleta dos resíduos de lixo público será manual e de acordo com a programação dos serviços regulares e complementares. Os coletores deverão apanhar e transportar os resíduos provenientes da varrição, capina, poda, entulho e regulares ensacados ou paliar quando não, com o cuidado de não espalhar os mesmos em vias públicas.

Os coletores deverão sempre orientar a manobra do veículo com precisão e com devidos cuidados de segurança.

➤ **Transporte**

O motorista identificará o menor percurso de transporte. No transporte dos resíduos ao destino final, o motorista deverá proceder à devida acomodação dos coletores na cabina do veículo, e transportar ao local de descarga, observando atentamente os procedimentos de segurança de trânsito.

Nos ciclos de ida e volta do veículo ao local de destinação final será adotada a coleta de frente, ou seja, ficarão 03 garis, durante a viagem ao aterro, realizando a coleta manual e confinando os recipientes em locais de fácil acesso (somente em caso da coleta feita por basculantes).

Quando do transporte dos resíduos oriundos da varrição, capina, poda, entulho e regulares ao destino final, o motorista deverá ter o cuidado de recobrir a carga com lona rodoviária.

➤ **Segurança e Conduta**

Os serviços de coleta são realizados em locais que apresentam riscos à população e à funcionários diretamente envolvidos na limpeza. Por este motivo deverá ter os seguintes cuidados:

1. Os garis coletores devem andar sobre as calçadas;
 2. Os garis coletores devem remover os recipientes segurando sempre pela parte superior;
 3. Quando da descarga, os garis coletores não deverão permanecer na área próxima a descarga;
 4. Toda a guarnição deverá estar uniformizada e alerta quanto à higiene;
 5. Não é permitido pedir gratificação ou doações à população;
 6. Não deve promover triagem dos materiais;
 7. Não deve transportar recipientes em contato com o *corpo*;
1. Não ingerir bebida alcoólica,

4 COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA SEDE E DISTRITOS.

A tabela abaixo demonstra a distribuição da população atendida e produção de lixo domiciliar e comercial por localidade.

A coleta será realizada diariamente na Sede do município, já nos distritos e localidades conforme calendário previamente definido pela Contratante, podendo este ser alterado conforme solicitação da mesma.





Local	População Atendida	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m3/dia (*)	Produção lixo m³/mês	Produção lixo t/d/mês
Sede	9.762	0,81	7.907	34,38	1031,40	237,22
N. S. do Livramento	1.570	0,81	1.272	5,53	165,90	38,15
Barreiros	671	0,81	544	2,36	70,80	16,31
Total			9.722	42,27	1.268,10	291,68

(*) peso específico do lixo doméstico: 230kg/m3

4.1. DIMENSIONAMENTO DE FROTA E PESSOAL

4.1.1. SEDE

➤ Equipamentos

Visando a maior eficiência dos serviços, para coleta na Sede do município se adotará a coleta de resíduos com **caminhão compactador com capacidade para 15m³**, da coleta da sede totalizando assim a coleta 1031,40 m³/mês. O número de veículos adotados dá-se pela seguinte equação:

1.1 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede)	Comp. 01
--	----------

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3

Quantidade Diária de Resíduos Coletado

$$q = Q / (\text{dias de coleta no mês})$$

$$q = Q / (30)$$

q(manha) =	17,19 m³
------------	----------

q(tarde) =	17,19 m³
------------	----------

Frequência da Coleta na Sede: Diariamente.

Coleta Diurna/Noturna;

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P – População;

9.762 hab

I – Produção diária de lixo por habitante;

0,0035 m³/hab/dia

Q – Quant. mensal de RSU coletada em m³ = (P x i x 30);

1.031,40 m³/mês

Dias de Coleta no Mês = Seg. a Sex (7h as 11h e 13h as 17h) = 5 x 8h = 40 horas

Número de Viagens por turno

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

NV(manha) =	0,91
-------------	------

NV(tarde) =	0,91
-------------	------

q – quant. diária de RSU coletada;

17,19 m³/dia

VC – Velocidade média de coleta (5km/h);

J – Jornada de Trabalho (40/5 = 8,00 h/dia);

L – Extensão das vias atendidas por turno;

23,55 km

C – Capacidade de Carga do Caminhão (m³) - lixo solto;

31,5 m³(*)

TV – Tempo de viagem para descarga

(*) 15m³ x 0,70 x 3 = 31,5

0,70= índice de capacidade de carga do caminhão

3= índice de compactação do compactador

Tempo de Viagem para Descarga

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)} + T1 \text{ (h)}}{Vt \text{ (km/h)}}$$

D – dist. média do centro gerador ao local de descarga;

4,00 km

Vt – Velocidade de Transp. (50km/h);

T1 – tempo necessário para pesagem de carga. (=0 h)



TV(manha)= 0,16 h

TV(tarde)= 0,16 h

1 - DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção período contrato(Sede)	12.376,80 (m³)
Período do contrato	12,00 (meses)
Produção mensal (Sede)	1.031,40 (m³)
Dias úteis no mês	25,25 (dias)
Produção diária(Sede)	34,38 (m³)
Número de viagens/turno	0,91
Percurso total	1.893,00 (km/mês)
Percurso percorrido (12 meses)	22.716,00 (km/período total contrato)



a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

Roteiros Diários Diurnos

produtividade média(viag./veic./dia)	0,91	$F=Q/(q \times f \times V)$ onde,
Produção p/viagem(m³)	31,50	F - n° de veículos que compõem a frota.
		Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.
Coleta Manhã (%)	50,00	q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³
Coleta Tarde/Noite (%)	50,00	(em geral adota-se 70% da capacidade nominal).
Coleta Manhã		f - fator de carga do equipamento.
		V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

m³/mês	515,70
Viag./veic./dia	0,91
m³/viagem	31,50
Dias úteis/mês	25,25
No. De Veículos=(Calculado)	0,71
(Adotado)	1,00

Coleta Tarde/Noite	
m³/mês	515,70
Viag./veic./dia	0,91
m³/viagem	31,50
Dias úteis/mês	25,25
No. De Veículos=(Calculado)	0,71
(Adotado)	1,00

➤ **Mão-de-Obra**

Para a mão-de-obra deste serviço, a capatazia de cada veículo coletor será formada por 01 (um) motorista, à ser empregado pela Contratada, e 03 (três) garis coletores.

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari	3,00	1,00	3,00
Quantidade de Motoristas	1,00		1,00
Reserva Técnica(motorista)	0	0,00	0,00
Reserva Técnica(gari)	0		
Total	4,00		4,00





4.1.2. DISTRITOS

➤ Equipamentos

Para os distritos se adotará a coleta de resíduos com **caminhão carroceria em madeira com capacidade para 6m³**, da coleta da sede totalizando assim a coleta 236,70 m³/mês. O número de veículos adotados dá-se pela seguinte equação:

VEÍCULO: CAMINHÃO CARROCERIA 6M³

Quantidade Diária de Resíduos Coletado

$$q = Q / (\text{dias de coleta no mês})$$

$$q = (Q / 4)$$

$$q = 7,89 \text{ m}^3/\text{dia}$$

Frequência da Coleta no Município: conforme tabela 5

Coleta Diurna;

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P – População;

i – Produção diária de lixo por habitante;

Q – Quant. mensal de RSU coletada em mensal
= (P x i x 30);

Dias de Coleta no Mês

2.241 hab

0,0035 kg/hab/dia

236,70 m³/mês

30 dias/mês

Número de Viagens por turno

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

$$NV = 1,39$$

q – quant. diária de RSU coletada;

7,89 m³/dia

VC – Velocidade média de coleta (5km/h);

J – Jornada de Trabalho (40/5 = 8,00 h/dia);

L – Extensão das vias atendidas por turno;

30,00 km

C – Capacidade de Carga do Caminhão (m³);

6 m³

TV – Tempo de viagem para descarga

1,00= índice de capacidade de carga do caminhão

1= índice de compactação veículo

Tempo de Viagem para Descarga

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)} + T1 \text{ (h)}}{Vt \text{ (km/h)}}$$

$$TV = 1,20 \text{ h}$$

D – dist. média do centro gerador ao local de descarga;

30,00 km

Vt – Velocidade de Transp. (50km/h);

T1 – tempo necessário para pesagem de carga.

1 - DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção período contrato(Outras localidades)	2.840,40 (m ³)
Período do contrato	12,00 (meses)
Produção mensal	236,70 (m ³)
Dias úteis no mês	25,25 (dias)
Produção diária	7,89 (m ³)





Local	População Atendida	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m3/dia (*)	Produção lixo m³/mês	Produção lixo ton/mês
Sede e Distritos	12.003	0,35	4.201	3,23	96,90	126,03
Total			4.201	3,23	96,90	126,03

5.1. DIMENSIONAMENTO DE FROTA E PESSOAL

5.1.1. SEDE

➤ Equipamentos

Visando a maior eficiência dos serviços, **para coleta na Sede** do município se adotará a coleta de resíduos com **caminhão basculante com capacidade para 12m³**, da coleta da sede totalizando assim a coleta 96,90 m³/mês. O número de veículos adotados dá-se pela seguinte equação:

VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE 12M³

Quantidade Diária de Resíduos Coletado

$$q = Q / (\text{dias de coleta no mês})$$

$$q1 = 8,08 \text{ m}^3/\text{dia}$$

=>Lixo urbano

$$q2 = 11,28 \text{ m}^3/\text{dia}$$

=>Entulho

Frequência da Coleta no Município: Conforme tabela 5

Coleta Diurna;

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P1 – População(lixo urbano);

12.003 hab

P2 – População(entulho);

12.003 hab

i – Produção diária de lixo por habitante(lixo urbano);

0,35 kg/hab/dia

i – Produção diária de lixo por habitante(entulho);

0,60 kg/hab/dia

Q1 – Quant. mensal de lixo urbano em m3 =(P x i x 30);

96,90 m³/mês

Q2 – Quant. mensal de entulho em m3 =(P x i x 30);

135,30 m³/mês

Dias de Coleta no Mês(p/lixo urbano)

12 dias

Dias de Coleta no Mês(p/ entulho)

12 dias

Número de Viagens por turno

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

q1 – quant. diária de lixo urbano coletada;

8,08 m³/mês

q2 – quant. diária de entulho coletada;

11,28 m³/mês

VC – Velocidade média de coleta (5km/h);

J – Jornada de Trabalho (40/5 = 8,00 h/dia);

L – Extensão das vias atendidas por turno lixo urb.;

37,10 km

L – Extensão das vias atendidas por turno entulho;

37,10 km

C – Capacidade de Carga do Caminhão (m3);

9,6 m³(*)

TV – Tempo de viagem para descarga

$$NV(\text{lixo urb.}) = 0,54$$

$$NV(\text{entulho}) = 0,75$$



(*) 12,0 m³ x 0,80 x 1 = 9,6m³
0,80= índice de capacidade de carga do caminhão
1= índice de compactação do basculante



Tempo de Viagem para Descarga

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)} + T1 \text{ (h)}}{Vt \text{ (km/h)}}$$

TV1= 0,16 h =>Lixo urbano

TV2= 0,16 h ==>Entulho

D1 – dist. média do centro gerador ao local de descarga; 4,00 km
D2 – dist. média do centro gerador ao local de descarga; 4,00 km
Vt – Velocidade de Transp. (50km/h);
T1 – tempo necessário para pesagem de carga. (=0 h)

1 - DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção período contrato(Lixo urbano)	1.162,80 (m³)	Produção período contrato(entulho)	1.623,60 (m³)
Período do contrato	1.623,60 (meses)	Período do contrato	12,00 (meses)
Produção mensal (lixo urbano)	96,90 (m³)	Produção mensal (entulho)	135,30 (m³)
Dias úteis no mês	12,00 (dias)	Dias úteis no mês	12,00 (dias)
Produção diária (lixo urbano)	8,08 (m³)	Produção diária(entulho)	11,28 (m³)
Número de viagens (lixo urbano)	0,54	Número de viagens (entulho)	0,75
Percurso total	1.353,00 (km/mês)	Percurso total	1.203,00 (km/mês)
Percurso percorrido (12 meses)	16.236,00 (km/periodo total contrato)	Percurso percorrido (12 meses)	14.436,00 (km/periodo total contrato)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA DO LIXO URBANO

Roteiros Diários Diurnos

produtividade média(viag./veic./dia)	0,54
Produção p/viagem (m³)	9,60
Coleta Diurna(%)	100,00
Coleta Noturna(%)	0,00
Coleta Diurna	
m³/mês	96,90
Viag./veic./dia	0,54
(m³)/viagem	9,60
Dias úteis/mês	12,00
No. De Veículos=(Calculado)	1,56

F=Q/(qxfxV) onde,
F - n° de veículos que compõem a frota.
Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.
q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³ (em geral adota-se 70% da capacidade nominal).
f - fator de carga do equipamento.
V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

b) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA DE ENTULHO

Roteiros Diários Diurnos

produtividade média(viag./veic./dia)	0,75
Produção p/viagem(m³)	9,60
Coleta Diurna(%)	100,00
Coleta Noturna(%)	0,00
Coleta Diurna	
m³/mês	135,30

F=Q/(qxfxV) onde,
F - n° de veículos que compõem a frota.
Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.
q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³ (em geral adota-se 70% da capacidade nominal).
f - fator de carga do equipamento.
V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade



Viag./veic./dia 0,75
m²/viagem 9,60
Dias
úteis/mês 12,00

No. De
Veiculos=(Calculado) 1,57

(Adotado)



de tempo (dia, semana ou mês)



Neste cenário também será alocado 01 Retroescavadeira com pneus, com potência de 88HP – CHP, com atividade média de 150 horas mensais.

➤ **Mão-de-Obra**

Para a mão-de-obra deste serviço, a **capatazia de cada veículo coletor será formada por 01 (um) motorista, à ser empregado pela Contratada, e 03 (três) garis coletores.**

6. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

6.1. PLANEJAMENTO

Os serviços serão executados em uma faixa longo das sarjetas das vias pavimentadas a contar do meio-fio e em cada uma das margens e canteiro central, bem como nas calçadas. A frequência da varrição será diária com repasses ou sem repasses e executada em todo o sistema viário do centro e bairros da cidade e distritos.

As equipes de varrição trabalharão com vassouras especiais, pás, carrinhos tipo "Lutocar" ou "Vegabox" e sacos plásticos para armazenar os resíduos recolhidos.

6.2. DIMENSIONAMENTO DA MÃO-DE-OBRA:

Considerações Iniciais

Dias Úteis

365 dias/ano
52 domingo/ano
10 feriado ano não coincidente com o
repouso
303 dias úteis ano
dias
25,25 trabalhados
mês

Previsão do Número de Equipes para Varrição

Dados para Dimensionamento

Quantidade de vias a varrer(mensal)	523,28	km/mês
Quantidade de vias a varrer(diario)	20,72	km/dia
Quantidade de dias	25,25	dias
Produtividade média(gari/km/dia)	2,70	





Quantidade de varredores necessários	8,00	
Total Geral	8,00	homens

6.3. FREQUÊNCIA

A execução de varrição será feita diária (segunda a sábado), no período diurno, na extensão de 523,28 KM.

Horário

Será das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Na varrição 2 vezes na semana, a principal ferramenta de trabalho é a vassoura tipo gari, carrinho Lutocar, pá quadrada e ciscador.

A formação das equipes obedecerá ao critério de proporcionalidade, considerada a extensão das áreas, e de modo que os trabalhadores fiquem bem afastados uns dos outros.

Os serviços serão executados mediante ordens de serviços específicas.

Para ambos os serviços prestados, foi dimensionado 01 gerente /encarregado para as atividades no município.

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão possuir Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

Não foram definidos idade mínima para os veículos, com exceção dos compactadores, porém todos os veículos deverão estar em perfeitas condições operacionais e de manutenção para operação dos serviços.

As alterações de veículos ou equipamentos no cadastro somente serão autorizadas pela CONTRATANTE, desde que atendidas as exigências do edital.

A Contratante efetuará avaliações quando se fizer necessário, na frota da Contratada, buscando verificar as condições ideais de funcionamento.

Será terminantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro de veículo, segurando firmemente as barras de apoio.

O transporte de funcionários entre a base e as entre as frentes de serviço e ou entre elas, somente será permitido em veículos destinados a transporte de passageiros conforme legislação específica. Nestes veículos de transporte de pessoal será vedado o transporte de ferramental, conforme normas do CONTRAN.





A descrição das características básicas de cada veículo é realizada a seguir:

- **Caminhões compactadores** - Caminhão do tipo semipesado, motor a diesel, transmissão hidráulica, e peso bruto total mínimo 16.000 kg, equipado com carroceria do tipo coletora de lixo, montada adequadamente à capacidade dos chassis, dotada de tomada de força para montagem de caçamba compactadora de lixo com capacidade mínima de 15m³ fechada para evitar derramamento dos resíduos coletados nas vias públicas, com sistema de esvaziamento e descarga automáticos por meio de painel ejetor acionado por cilindro hidráulico telescópico.
- **Caminhão caçamba de 12m³** - Caminhão coletor de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 10 (dez) toneladas equipado com caçamba basculante aberta com capacidade mínima de 12m³ (incluindo a sobre grade) com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica e dispositivo de travamento da tampa traseira, com grampos de amarração de lona tipo rodoviária e dotado de suporte de pás e vassouras.

8 CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

Competirá à Contratada a admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público.

A fiscalização da CONTRATANTE poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se o afastamento der origem a ação judicial, a CONTRATANTE estará isenta de qualquer ônus decorrente da determinação quanto do afastamento.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários da Contratada, a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários da Contratada, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário da contratada.

Todos os funcionários da contratada deverão apresentar-se nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente asseado, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9 EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES





As instalações devem atender a toda a legislação em vigor no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho, e estarem localizadas em pontos permitidos pela legislação de posturas municipais.

A base central deverá possuir dentre outras as seguintes instalações: garagem ou pátio de estacionamento que comporte todos os veículos a serem disponibilizados pela contratada na razão mínima de 25m² (vinte e cinco) por caminhão, sendo terminantemente vedada a guarda e ou permanência de veículos e equipamentos em vias públicas quando não estiver a serviço, área para manutenção mecânica, área de lavagem e lubrificação com valas apropriadas, almoxarifados, sanitários, vestiários e refeitórios em espaços e quantitativos adequados e exigidos pelas Normas Regulamentadoras (NRs), salas de treinamento, área administrativa e de controle; gerenciamento operacional, central de comunicações, portaria para controle de veículos e pessoal.



10 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fiel cumprimento do contrato caberá, unicamente, à CONTRATANTE.

A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando a fiscalização sobre casos de infrações previstas em Leis Municipais pertinentes ao assunto, notadamente sobre os casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados na via pública.

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, registro de pessoal e todos os materiais referentes aos serviços contratados.

11 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente. Convém observar que os serviços de segurança e medicina do Trabalho poderá em inspeções a locais de trabalho, solicitar alterações e ou determinar procedimentos para sanar situações não condizentes com a boa técnica e proteção dos trabalhadores.

Todos os funcionários (DA CONTRATADA) terão no mínimo a seguinte composição de uniformes:

- Camisa tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da Prefeitura de Monsenhor Tabosa e da empresa.
- Calça tipo sol a sol ou similar, com elástico e cordão de algodão, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da empresa.
- Boné tipo sol a sol ou similar, modelo e cor a serem definidos pela CONTRATANTE, com as marcas da empresa.
- Capa de chuva em plástico na cor amarela, sem mangas, tipo morcego.





As especificações mínimas de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os agentes de limpeza que atuarão na execução dos serviços licitados serão de acordo com a normatização pertinente.

12 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente: Norma Regulamentadora NR 04 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho; Norma Regulamentadora NR 05 - CIPA; Norma Regulamentadora NR 06 - EPI's; Norma regulamentadora NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Norma Regulamentadora NR 09 - PPRA; Norma Regulamentadora NR 12 - Maquinas e equipamentos, Norma Regulamentadora NR 15 - Atividades e Operações Insalubres, Norma Regulamentadora NR 24 - Condições Sanitárias e de conforto nos Locais de trabalho.

13 ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO

As áreas de difícil acesso onde o caminhão compactador não poderá circular, devem ser atendidas pelo caminhão basculante e/ou carroceria.

14 OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

As contratadas submetem-se as seguintes regras:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.
- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.





- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a CONTRATANTE todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados à execução dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação do atraso existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Prefeitura.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Prefeitura de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se outro sim a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Monsenhor Tabosa a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA para o cumprimento das atividades decorrentes dos serviços contratados obriga-se a:

- Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação disponível referente aos serviços existentes; Dar apoio aos necessários entendimentos junto aos Órgãos Públicos para o adequado desenvolvimento das atividades da CONTRATADA; Fiscalizar a execução dos serviços contratados, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários; Aprovar se conveniente, os projetos e planos de trabalhos a serem implantados ou modificados, bem como os respectivos pareceres e relatórios emitidos; Remunerar os serviços contratados na forma e nas condições pactuadas; Promover, caso comprovado a necessidade, a





recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços dos serviços a serem cobrados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

- Garantir que a capatazia não contratada neste projeto esteja disponível para boa execução do serviço, não sendo a contratada responsabilizada pela substituição daqueles que não forem seus funcionários.
- A PREFEITURA DE MONSENHOR TABOSA poderá na forma do artigo 58 da Lei nº 8.666/93, modificar a forma de execução dos serviços, inicialmente prevista, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA, promovendo, se for o caso, a revisão das cláusulas econômico-financeiras para que se mantenha o equilíbrio contratual do mesmo.
- Considerando a natureza de serviços essenciais, própria do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao seu objeto, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, bem como na hipótese de rescisão do contrato.

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto, serão medidos e apropriados pela CONTRATANTE, de acordo com os seguintes critérios de apresentação das equipes pela Contratada, em um turno de trabalho, de segunda a sábado.

Unidade: m³ / mês.

17 REFERÊNCIAS DAS FONTE DE DADOS

- POPULAÇÃO: Estimativa do IBGE para ano de 2020.
- PESO ESPECÍFICO DOS RESÍDUOS: Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.
- PRECISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS: Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.
- PRECISÃO DO NÚMERO DE VIAGEM/DIA: Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.
- Manual do IBAM – Manual de Gerenciamento Integrado Resíduos Sólidos.
- DADOS DE EXTENSÃO VARRIÇÃO, ÁREA DE CAPINA, ÁREA DE ROÇAGEM, ÁREAS DE PRAÇAS E CANTEIROS: Projeto Anterior do Município (elaborado em 2019).

Monsenhor Tabosa - CE, 10 julho 2024.

**FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:01161111352**

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:01161111352
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37942417000158, OU=AC SIngularID Múltipla, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:01161111352
 Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localização:
 Data: 2024.07.10 06:06:03:00
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

RESPONSÁVEL TÉCNICO





PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE).

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...) A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de serviços é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, **uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico**, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que





será solicitado nos atestados (até 50% - TCU). Desta maneira resta claro a justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância.



DA LEGISLAÇÃO E DAS JURISPRUDÊNCIAS

O que traz a lei sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

" Art. 67 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

" Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. "





CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
1.1	COMP. 01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÃO COMPACTADOR 15M ³ (SEDE)	M3
1.2	COMP. 02	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAIS COM CARROCERIA EM MADEIRA DE CAPACIDADE DE 6 M ³ NOS DISTRITOS	M3
1.3	COMP. 03	COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, PODA E LIXO PÚBLICO COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³	M3

Obs: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD PROJETO	%	QTD MÍNIMA EXIGIDA
1.1	COMP. 01	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS COM CAMINHÃO COMPACTADOR 15M ³ (SEDE)	M3	12.376,80	30%	3.713,04
1.2	COMP. 02	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAIS COM CARROCERIA EM MADEIRA DE CAPACIDADE DE 6 M ³ NOS DISTRITOS	M3	2.840,40	30%	852,12
1.3	COMP. 03	COLETA E TRANSPORTE DE ENTULHO, PODA E LIXO PÚBLICO COM CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³	M3	2.786,40	30%	835,92

Obs.: Através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, permitindo-se a soma das quantidades dos itens de parcela de relevância dos atestados para atendimento da quantidade necessária.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

Monsenhor Tabosa/CE, 10 de julho 2024
FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 Engenheiro Civil
RNP nº 060810376-4
CREA-CE Nº45167

Atestado assinado por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OUA
 Videofrequência, OU=27842417500136, OU=AC Synguard Multipl
 CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 Razão: Sou o autor deste documento
 Localidade:
 Data: 2024.07.10 16:08:56 -03:00
 Foto: PPK, Roadto/Verde, 2024.1.0



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241457668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

FERNANDO MARTINS DE FARIAS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTECNICA, MBA EM GERENC. DE OBRAS E TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

RNP: 0608103764

Registro: 45167CE

Empresa contratada: V6 CONSTRUTORA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA

Registro : 0010375139-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA

CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05

PRAÇA 7 DE SETEMBRO

Nº: 15

Complemento: PAÇO MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

Cidade: MONSENHOR TABOSA

UF: CE

CEP: 63780000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 09/02/2024

Valor: R\$ 6.800,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DIVERSAS NA SEDE E DISTRITOS

Nº: S/Nº

Complemento:

Bairro: SEDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E BARREIROS

Cidade: MONSENHOR TABOSA

UF: CE

CEP: 63780000

Data de Início: 02/04/2024

Previsão de término: 30/09/2024

Coordenadas Geográficas: -4.790538, -40.062936

Finalidade: Ambiental

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE MONSENHOR TABOSA

CPF/CNPJ: 07.693.989/0001-05

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	18,00	t
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	18,00	t
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	18,00	t
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	18,00	t
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	18,00	t
38 - Especificação > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	18,00	t

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJ. BÁSICO, ORÇAMENTO E MEM. DESCR./ESP. TÉCNICAS DA LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERV. DE COLETA, TRANSP. DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSP. DE RES. DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUN. DE MONSENHOR TABOSA-CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yabbZ

Impresso em: 15/07/2024 às 14:34:22 por: , ip: 177.25.144.159

FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:0116111
1352

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
RF AT, OU=Videconferencia, OU=2794247800738, OU=AC Synguard Multisig.
CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.15 18:10:42-0300
Foi1 PDF Reader Versão: 2024.1.0

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241457668

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**FERNANDO MARTINS
DE FARIAS:01161111352**

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
NO: D=BR, OU=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A.1, OU=Assinatura, O=D
278441700-18, OU=AC-Signature@brasil, CN=FERNANDO MARTINS DE
FARIAS:0116111352
Número do documento: 01161111352
Data: 2024.07.15 16:11:21.0298
Tipo de Documento: 2024.1.0

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

FERNANDO MARTINS DE FARIAS - CPF: 011.611.113-52

_____ de _____ de _____
Local data

MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CNPJ: 07.693.989/0001-05

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64 Registrada em: 15/07/2024 Valor pago: R\$ 99,64 Nosso Número: 8217217724



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: yabbZ
impresso em: 15/07/2024 às 14:34:22 por: ip: 177.25.144.159





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS

Item	Comp.	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade mensal	Quantidade anual	VALORES		
						Unitário com B.D.I	Total MENSAL	Total ANUAL
1.0		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR						
1.1	Comp. 01	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede)	m³	1.031,40	12.376,80	R\$ 52,01	R\$ 53.543,11	R\$ 543.717,37
1.2	Comp. 02	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Comerciais com Carroceria em Madeira de Capacidade de 6 m³ nos distritos	m³	236,70	2.840,40	R\$ 202,16	R\$ 47.851,27	R\$ 574.215,26
1.3	Comp. 03	Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³	m³	232,20	2.786,40	R\$ 185,51	R\$ 43.075,42	R\$ 516.905,06
1.4	Comp. 04	Retroscafedeira incluindo combustível, Manutenção e Operador	hora/mês	150,00	1.800,00	R\$ 183,91	R\$ 27.586,50	R\$ 331.038,00
TOTAL DO ITEM :							R\$ 172.156,31	R\$ 2.065.875,70
2.0		SERVIÇOS DE VARRIÇÃO						
2.1	Comp. 005	Serviço de Varrimento Manual	km	523,28	6.279,36	R\$ 44,46	R\$ 23.265,03	R\$ 279.180,35
TOTAL DO ITEM :							R\$ 23.265,03	R\$ 279.180,35
3.0		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS						
3.1	Comp. 006	Gerente	homem/mês	1,00	12,00	R\$ 5.445,10	R\$ 5.445,10	R\$ 65.341,20
TOTAL DO ITEM :							R\$ 5.445,10	R\$ 65.341,20
TOTAL GERAL							R\$ 200.866,44	R\$ 2.410.397,24

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR MÉDIO MENSAL DE R\$	200.866,44	DUZENTOS MIL, OTOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS
---	------------	---

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL (P/12 MESES) EM R\$	2.410.397,24	DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS
--	--------------	--

**FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:0116111
1352**

Assinado digitalmente por FERNANDO
MARTINS DE FARIAS:0116111352
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, DN=V=Vissocoo@varecia, OU=276-9617800106, OU=AC SyngsterID Multiple,
CN=FERNANDO MARTINS DE
FARIAS:0116111352
Resolvi: Ou sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.15 16:11:51-0300
Font: PDF Reader Versão: 2024.1.0

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	D I A S											
				%	30	%	60	%	90	%	120	%	150	%	180
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede)	26,71%	R\$ 53.643,11	8,3333	53.643,11	8,3333	53.643,11	8,3333	53.643,11	8,3333	53.643,11	8,3333	53.643,11	8,3333	53.643,11
1.2	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Comerciais com Carroceria em Madeira de Capacidade de 6 m³ nos distritos	23,82%	R\$ 47.851,27	8,3333	47.851,27	8,3333	47.851,27	8,3333	47.851,27	8,3333	47.851,27	8,3333	47.851,27	8,3333	47.851,27
1.3	Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³	21,44%	R\$ 43.075,42	8,3333	43.075,42	8,3333	43.075,42	8,3333	43.075,42	8,3333	43.075,42	8,3333	43.075,42	8,3333	43.075,42
1.4	Retroscafedeira incluindo combustível, Manutenção e Operador	13,73%	R\$ 27.586,50	8,3333	27.586,50	8,3333	27.586,50	8,3333	27.586,50	8,3333	27.586,50	8,3333	27.586,50	8,3333	27.586,50
2.1	Serviço de Varrição Manual	11,58%	R\$ 23.265,03	8,3333	23.265,03	8,3333	23.265,03	8,3333	23.265,03	8,3333	23.265,03	8,3333	23.265,03	8,3333	23.265,03
3.1	Gerente	2,71%	R\$ 5.445,10	8,3333	5.445,10	8,3333	5.445,10	8,3333	5.445,10	8,3333	5.445,10	8,3333	5.445,10	8,3333	5.445,10
TOTAL SIMPLES COM BEM			200.866,44	8,3333	200.866,44	8,3333	200.866,44	8,3333	200.866,44	8,3333	200.866,44	8,3333	200.866,44	8,3333	200.866,44
TOTAL ACUMULADO		100%	200.866,44	8,3333	200.866,44	16,6666	401.732,88	24,9999	602.599,31	33,3332	803.466,76	41,6665	1.004.332,19	49,9998	1.205.198,63

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR R\$	D I A S											
				%	210	%	240	%	270	%	300	%	330	%	360
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede)	26,71%	53.643,11	8,3333	53.643,11	8,3333	53.643,11	8,3333	53.643,11	8,3333	53.643,11	8,3333	53.643,11	8,3333	53.643,11
1.2	Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Comerciais com Carroceria em Madeira de Capacidade de 6 m³ nos distritos	23,82%	47.851,27	8,3333	47.851,27	8,3333	47.851,27	8,3333	47.851,27	8,3333	47.851,27	8,3333	47.851,27	8,3333	47.851,27
1.3	Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³	21,44%	43.075,42	8,3333	43.075,42	8,3333	43.075,42	8,3333	43.075,42	8,3333	43.075,42	8,3333	43.075,42	8,3333	43.075,42
1.4	Retroscafedeira incluindo combustível, Manutenção e Operador	13,73%	27.586,50	8,3333	27.586,50	8,3333	27.586,50	8,3333	27.586,50	8,3333	27.586,50	8,3333	27.586,50	8,3333	27.586,50
2.1	Serviço de Varrição Manual	11,58%	23.265,03	8,3333	23.265,03	8,3333	23.265,03	8,3333	23.265,03	8,3333	23.265,03	8,3333	23.265,03	8,3333	23.265,03
3.1	Gerente	2,71%	5.445,10	8,3333	5.445,10	8,3333	5.445,10	8,3333	5.445,10	8,3333	5.445,10	8,3333	5.445,10	8,3333	5.445,10
TOTAL SIMPLES COM BEM			200.866,44	8,3333	200.866,44	8,3333	200.866,44	8,3333	200.866,44	8,3333	200.866,44	8,3333	200.866,44	8,3333	200.866,44
TOTAL ACUMULADO		100,0%	200.866,44	8,3333	1.406.065,07	66,6664	1.606.931,50	74,9997	1.807.797,94	83,333	2.008.664,38	91,6663	2.209.530,82	100,00	2.410.397,25

FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:011611
11352

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, CN=Votacionferreiras, OU=276126170001358, OU=AC-SingaporeID Mulsia, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.07.15 16:12:19-03'00"
 Ford PDF Reader Versão: 2024.1.0





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.0 DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

1.1 PRODUÇÃO DE LIXO

1.1.1 Lixo Domiciliar

(TABELA 1)

Local	População Atendida	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m ³ /dia (*)	Produção lixo m ³ /mês	Produção lixo ton/mês
Sede	9.762	0,81	7.907	34,38	1031,40	237,22
N. S. do Livramento	1.570	0,81	1.272	5,53	165,90	38,15
Barreiros	671	0,81	544	2,36	70,80	16,31
Total			9.722	42,27	1.268,10	291,68

(*) peso específico do lixo doméstico: 230kg/m³

1.1.2 Lixo Público Urbano (resíduos sólidos volumosos de podas, rampas, móveis, sofás, etc limpeza de drenagem e outros)

(TABELA 2)

Local	População Atendida	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m ³ /dia (*)	Produção lixo m ³ /mês	Produção lixo ton/mês
Sede e Distritos	12.003	0,35	4.201	3,23	96,90	126,03
Total			4.201	3,23	96,90	126,03

(*) peso específico do lixo público: 1.300kg/m³

1.2 DISTANCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

1.2.1 Coleta Domiciliar, Público, Entulho e Poda

FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:011611113
52

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:01161111352
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Hologramferencia, OU=DFB42417002158, OU=AC Siquardt Multiple, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:01161111352
Reader: Ed. Ico ou autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.07.15 16:13:41-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

(TABELA 5)

Veículo	Localidades	Distancia Diária(km)			Nº Viagens/dia	Dias de Coleta/mês	Distancia Mensal(km)
		coleta	transp. Ida/volta e descarga	total			
Compactador	Sede (manhã)	23,55	8,00	31,55	1	30	946,50
	Sede (tarde)	23,55	8,00	31,55	1	30	946,50
	Total	47,10	16,00	63,10	2	30	1.893,00
Caminhão (6m ³) - Coletas domiciliar no Interior	S. do Livramen	30,00	2,00	32,00	1	30	960,00
	Barreiros	30,00	2,00	32,00	1	30	960,00
	Total	60,00	4,00	64,00	1	30	1.920,00

(*) Por falta de dados precisos, usamos 2km para distancia diária de coleta para cada localidade

Caminhão (12m ³) - Coleta de lixo público urbano na Sede	Sede	37,10	8,00	45,10	1	30	1.353,00
	Total	37,10		45,10	1	30	1.353,00

Caminhão (6m ³) - Coleta de entulho na Sede	Sede	37,10	3,00	40,10	1	30	1.203,00
	Total	37,10	3,00	40,10	1	30	1.203,00

1.3 RESUMO DO VOLUME COLETADO E TRANSPORTADO POR TIPO DE EQUIPAMENTO

(TABELA 6)

Tipo do Equipamento	Local da Coleta	Tipo do Lixo(ton/mes)				Produção lixo ton/mês
		Domiciliar	Público Urbano e Poda	Entulho	Quantidade de veículos	
Compactador 15m ³	Sede	237,22			1	237,22
Carroceria de 6m ³	N. S. do Livramento	38,15			1	38,15



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

	Barreiros	16,31				16,31
Caminhão basculante 12m3	Sede		126,03	175,72	1	301,75
TOTAL		291,68	126,03	175,72	3	593,43

1.4 RESUMO DO PESSOAL

(TABELA 7)

FUNÇÃO	QUANTIDADE
GARIS COLETORES	12,00
GARIS VARREDORES	8,00
MOTORISTA	4,00
OPERADOR	1,00
GERENTE	1,00
TOTAL	26,00



**FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:01161
111352**

Assinado digitalmente por FERNANDO
MARTINS DE FARIAS:0116111352
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
27842417000198, OU=AC SyngularID
Multisla, CN=FERNANDO MARTINS DE
FARIAS:0116111352
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.07.15 18:14:01-03:00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

PLANILHA: INSUMOS

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT. BÁSICO
1	Mercado	Bonê de Brim	unid	17,29
2	Mercado	Gorro Califa	unid	14,93
3	ORSE 2024/05 - I11457	Botina de segurança	pr	118,36
4	Mercado	Calça e camisa de brim para gari	unid	137,85
5	Mercado	Calça e camisa de brim para motorista	unid	137,85
6	ORSE 2024/05 - I10597	Colete refletivo	unid	17,55
7	ORSE 2024/05 - I10597	Capa de chuva	unid	17,55
8	ORSE 2024/05 - I11416	Máscara semifacial impermeável	unid	4,15
9	SEINFRA-CE 28.1 - I8931	Oculos de proteção	unid	7,54
10	SINAPI 2024/05 - 12892	Luvas de segurança	pr	15,12
11	SEINFRA-CE 28.1 - I2620	Carrinho de mão comum	unid	271,21
12	Mercado	Carrinho Lutocar de 240 litros	unid	399,65
13	ORSE 2024/05 - I00653	Cone de sinalização	unid	41,95
14	SINAPI 2024/05 - 38403	Enxada	unid	55,24
15	Mercado	Garfo/Ciscador	unid	34,49
16	ORSE 2024/05 - I10788	Pá quadrada	unid	36,90
17	SEINFRA 28.1 - I1842	Sacos plásticos 100L	unid	0,18
18	ORSE 2024/05 - I02414	Vassoura de piaçava(ou fibras artificiais) comum	unid	11,80
19	SINAPI 2024/05 - 38400	Vassourão gari 40cm	unid	25,79
20	SEINFRA-CE 28.1 - I2600	Caminhão caçamba basculante de 12m3	unid	563.778,02
21	SEINFRA-CE 28.1 - I2607	CAMINHÃO COM CARROCEIRIA DE MADEIRA HO 136	unid	337.919,90
22	SINAPI 2024/05 - 44056	CAMINHÃO TOCO PB 13200 KG CARGA UTIL	unid	465.515,69
23	Sindicato	Salário Gari	mês	1.483,61 (**)
24	Sindicato	Salário Motorista	mês	2.072,66 (*)
25	Sindicato	Salário Gerente	mês	1.982,83 (**)
26	Mercado	Lona rodoviária 4,00x6,00m	unid	599,73
27	SINAPI 2024/05 - 4221	Preço R\$/litro Diesel	litro	6,03
28	ORSE 2024/05 - I04227S	óleo cárter	litro	26,95
29	ORSE 2024/05 - I04227S	óleo cx. Mud./difer. e hidráulico	litro	26,95
30	ORSE 2024/05 - I04229S	graxa	kg	43,05
31	Mercado	filtros	unid	29,57
32	Mercado	Pneus e Câmaras p/caminhão	conj	8.284,57
33	ORSE 2024/05 - I10760	Almoço	unid	12,00
34	ORSE 2024/05 - I10761	Café	unid	5,00

(*) Fonte: CCT n°CE000733/2023 do SETCARCE - Confira a autenticidade no endereço https://setcarce.org.br/wp-content/uploads/2023/07/cartilha-convencao_2023_2024_FINAL.pdf

(**) Fonte: NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000434/2024 / DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/04/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR009008/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 13624.201246/2024-97 DATA DO PROTOCOLO: 18/04/2024 (Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?NrSolicitacao=MR009008/2024>)

**FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:01161
111352**

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:01161111352
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=27642417000158, OU=AC SyngularID Múltipla, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:01161111352
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Date: 2024.07.15 16:15:0307 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



ITEM	FONTE DE PREÇOS DE INSUMOS (MERCADO)			MÉDIA (R\$)
	COTAÇÃO 1 (R\$)	COTAÇÃO 2 (R\$)	COTAÇÃO 3 (R\$)	
1	19,35	14,90	17,61	17,29
2	9,90	19,99	14,90	14,93
4	169,65	94,00	149,90	137,85
5	169,65	94,00	149,90	137,85
12	416,95	422,10	359,90	399,65
15	38,90	24,28	40,28	34,49
26	604,56	445,64	748,99	599,73
31	31,70	36,85	57,00	29,57
	2.505,51	1.486,99	2.221,53	2.071,14

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
ID: C-BRL-D=CP-Brazil_O=Certificado Digital PF A.I. O=Instituto Proterea_OU=27842417000158_OU=AC=Brasilia_Municipio=CEP=ERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352
Número serial de sua assinatura aqui
Localização de sua assinatura aqui
Data: 2024.07.15 16:44:03Z
Post PDF Reader Versão: 2024.1.0

FERNANDO MARTINS DE FARIAS:0116111352



32	https://www.americas.com.br/produto/878546157epar-bo_ni_00_ao_suit_d_11_coma_tk3&anon=Y3ME3P&WT.zsch=1&offerId=617ec139d9f16dedecbc52ae&acloc=www.br&acclid=CW5CAfA5qdWbAGQ5wAyokhQWtdaJuyY-BV0UuHJanKIZvN8Qv8hE-toANzH5G1tmp6MoaCDUwQAYR_BwE	https://www.amestore.com.br/categorias/boeas-de-caminhae-e-6nibua/boeas-295-8022-5/produto/ame-llaro-arp-22-5-kobe-t-295-8022-5-152-149f-18-loras--ditecional-lar-160068757&ad_source=1&adid=EAiaIQobChMw63Fp8zrhwMVAZfCCB1wDwuREAQYASABEgIMEID_BwE	https://www.ameudrive.com.br/boeas-28580223-duniboeas320-154149m-6447-13?region_id=888884&ad_source=1&adid=EAiaIQobChMw63Fp8zrhwMVAZfCCB1wDwuREAQYASABEgIMEID_BwE	<p>R\$ 8.284,57</p>
----	---	---	---	----------------------------

OBSERVAÇÃO: FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS NA INTERNET, COM ACESSO EM 10/07/2024.

**FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:01161111352**

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:01161111352
 NO-CRRL: O=ICP-Brasil; OU=Certificado Digital PF A1; CN=Fernando Martins de Farias; OU=ICP-Brasil; CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:01161111352
 Razão: motivo de não assinatura aqui
 Localizado: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.07.15 18:14:44 (UTC)
 Full PDF Reader Verão: 2024 1.0



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.1 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede) Comp. 01

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3

Quantidade Diária de Resíduos Coletado

$$q = Q / (\text{dias de coleta no mês})$$

$$q = Q / (30)$$

q(manha) = 17,19 m³

q(tarde) = 17,19 m³

Frequência da Coleta na Sede: Diariamente.

Coleta Diurna/Noturna;

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P – População;

9.762 hab

i – Produção diária de lixo por habitante;

0,0035 m³/hab/dia

Q – Quant. mensal de RSU coletada em m³ = (P x i x 30)

1.031,40 m³/mês

Dias de Coleta no Mês = Seg. a Sex(7h as 11h e 13h as 17h) = 5 x 8h = 40horas

Número de Viagens por turno

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

NV(manha) = 0,91

NV(tarde) = 0,91

q – quant. diária de RSU coletada;

17,19 m³/dia

VC – Velocidade média de coleta (5km/h);

J – Jornada de Trabalho (40/5 = 8,00 h/dia);

L – Extensão das vias atendidas por turno;

23,55 km

C – Capacidade de Carga do Caminhão (m³) - lixo solto

31,5 m³(*)

TV – Tempo de viagem para descarga

(*) 15m³ x 0,70 x 3 = 31,5

0,70= índice de capacidade de carga do caminhão

3= índice de compactação do compactador

Tempo de Viagem para Descarga

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)} + T1 \text{ (h)}}{Vt \text{ (km/h)}}$$

TV(manha)= 0,16 h

TV(tarde)= 0,16 h

D – dist. média do centro gerador ao local de descarga;

4,00 km

Vt – Velocidade de Transp. (50km/h);

T1 – tempo necessário para pesagem de carga. (=0 h)

1 - DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção período contrato(Sede)	12.376,80 (m³)
Período do contrato	12,00 (meses)
Produção mensal (Sede)	1.031,40 (m³)
Dias úteis no mês	25,25 (dias)
Produção diária(Sede)	34,38 (m³)
Número de viagens/turno	0,91
Percurso total	1.893,00 (km/mês)
Percurso percorrido (12 meses)	22.716,00 (km/período total contrato)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

Roteiros Diários Diurnos

produtividade média(viag./veic./dia)	0,91
Produção p/viagem(m³)	31,50

Coleta Manhã(%)	50,00
Coleta Tarde/Noite(%)	50,00

Coleta Manhã	m³/mês	515,70
	Viag./veic./dia	0,91
	m³/viagem	31,50
	Dias úteis/mês	25,25
No. De Veículos=(Calculado)		0,71
	(Adotado)	1,00

F=Q/(qxfxV) onde,

F - n° de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³ (em geral adota-se 70% da capacidade nominal).

f - fator de carga do equipamento.

V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.1 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede)	Comp. 01
--	----------

Coleta Tarde/Noite

m³/mês	515,70
Viag./veic./dia	0,91
m³/viagem	31,50
Dias úteis/mês	25,25
No. De Veiculos=(Calculado)	0,71
(Adotado)	1,00

FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:011611113

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:011611113
 ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-AI, DN=Idosoconfiracao, CN=27342417000158, OU=AC Sincisid/Mapia, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:011611113
 Razão: motivo de sua assinatura aqui
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.07.15 16:16:54 -0300
 Font: PDF Reader Versão: 2024 1.0



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.1 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede) Comp. 01

CUSTO MENSAL DO CAMINHÃO COMPACTADOR

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3

Remuneração do Capital do Veículo(Mensal)

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

Sendo:

VU - vida útil (anos) 4

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	Vm	Taxa/ano(%)	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	465.515,69	290.947,31	6,0	1.454,74
Custo total do veículo				1.454,74
Custo total para 01 veículo				1.454,74

Depreciação Mensal do Veículo

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

*d - Coef. de depreciação;

VR - Valor Residual (%); 20%

Dep - Depreciação Mensal;

VU - Vida Útil (anos); 4

VN - Valor do Veículo Novo (R\$).

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	*d	Total (R\$)
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	465.515,69	0,2000	7.758,59
Custo total do veículo			7.758,59
Custo total para 01 veículo			7.758,59

Quilometragem percorrida

Nº Veículos	1,00
dia/mês	25,25
Viagem/veículo/dia	0,91
km/dia/veículo	74,97
km/viagem/veículo	82,38
km/mês	1.893,00

Combustível

litros/mês	975,60
preço(R\$/litro)	6,03
R\$/mês	5.882,87

Nas rotas de coleta considerar para o caminhão coletor 0,56 l diesel/km, já no caminho até o aterro sanitário considerar 0,25 l diesel/km.:

coleta: 26,52km/dia x 30,00 = 795,6 km/mes ==> 795,60 x 0,56 l/km = 445,54 litros/mes

Ida/volta ao aterro: 3km/dia x 30,0 x 2 = 180,00 km/mes ==> 180,00 x 0,25 l/km = 45,00 litros/mês

total = 975,6 litros/mês

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
óleo cárter	26,95	306,10
óleo cx. Mud./difer. e hidráulico	26,95	51,02
graxa	43,05	81,49
filtros	29,57	178,56
	R\$/mês	617,17

* troca de óleo:

cárter -15L a cada 2.500 Km.

cx. mudança/diferencial - 5L /5L a cada 10.000 Km.

hidráulico -10L em 10.000 Km.

consumo de graxa - 0,0010 Kg/km

uma lavagem pôr semana.(4 por mes)

Pneus e câmaras



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.1 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede)	Comp. 01
---	-----------------

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Pneus e câmaras	8.284,57	448,08

* vida útil de 35.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

Manutenção

Insumos	465.515,69	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	465.515,69	8.728,42
Manutenção Mensal p/1 veículos		8.728,42

* gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos.

$$CM = CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Sendo:
VN – valor do veículo novo (R\$)
VU - vida útil veículo novo (anos) **4**
*K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção 0,9

Tributos, Seguros e Taxas

	VN (R\$)	Valor(R\$)
*IPVA e Seg. Obrigatório (2,5%) a.a	465.515,69	606,14
	R\$/mês/veic.	606,14

Dado pela Fórmula: $L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$
Sendo:
VU - vida útil (anos): **4**
VN – valor do veículo novo, (R\$)

Ferramentas e Utensílios

Para Equipe Veículo

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão gari 40cm	1,00	1,00	12,00	25,79	309,48	25,79
Pá quadrada	2,00	3,00	8,00	36,90	295,20	24,60
Garfo/ciscador	2,00	4,00	6,00	34,49	206,94	17,25
Vassoura	1,00	1,00	12,00	11,80	141,60	11,80
Total						79,44

Para 01 Equipamento	79,44
Número de equipamentos	1,00
Custo Total (R\$)	79,44

Resumo do Custo Total do Compactador

Remuneração do Capital	1.454,74
Depreciação dos Veículos	7.758,59
Combustível	5.882,87
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	617,17
Pneus e câmaras	448,08
Manutenção	8.728,42
Tributos, Seguros e Taxas	606,14
Ferramentas e Utensílios	79,44
Custo Total do Compactador	25.575,45

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo

Veículo	Motorista	Gari
CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	1,00	3,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari	3,00	1,00	3,00



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.1 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede)	Comp. 01
--	----------

Quantidade de Motoristas	1,00	1,00	1,00
Reserva Técnica(motorista)	0	0,00	0,00
Reserva Técnica(gari)	0		
Total	4,00		4,00

Custo Unitário com Pessoal

Item	Unid.	Gari Coletor
Salário	R\$	1.483,61
Insubridade - 40%	R\$	593,44
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.077,05
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Extras	R\$	
Salário Mensal	R\$	2.077,05
Encargos	72,08%	1.497,14
Salário + Encargos	R\$	3.574,19
Almoço	R\$	303,00
Café da Manhã	R\$	126,25
Custo Mensal		4.003,44

Item	Unid.	Motorista
Salário	R\$	2.072,66
Insubridade - 20%	R\$	414,53
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.487,19
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Extras	R\$	
Salário Mensal	R\$	2.487,19
Encargos	72,08%	1.792,77
Salário + Encargos	R\$	4.279,96
Almoço	R\$	303,00
Café da Manhã	R\$	126,25
Custo Mensal		4.709,21

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Gari coletor	4.003,44	3,00	12.010,32
Motorista	4.709,21	1,00	4.709,21
Total/mês/Equipe		4,00	16.719,53

Para 01 Equipe	16.719,53
Número de equipes	1,00
Custo Total (R\$)	16.719,53

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/motorista	1,00	2,50	5,00	137,85	689,25	57,44
Botina de segurança	1,00	2,50	5,00	118,36	591,80	49,32
Bonê de brim	1,00	4,00	3,00	17,29	51,87	4,32



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.1 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliares e Comerciais com Caminhão Compactador 15m³ (Sede)						Comp. 01
Capa de chuva	1,00	4,00	3,00	17,55	52,65	4,39
Total						115,47

Farda e EPI's Gari

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/gari	1,00	2,00	6,00	137,85	827,10	68,93
Botina de segurança	1,00	2,00	6,00	118,36	710,16	59,18
Gorro Califa	1,00	4,00	3,00	14,93	44,79	3,73
Capa de chuva	1,00	4,00	3,00	17,55	52,65	4,39
Colete refletivo	1,00	4,00	3,00	17,55	52,65	4,39
Luvas de segurança	1,00	0,50	24,00	15,12	362,88	30,24
Máscara semifacial impermeável	1,00	2,00	6,00	4,15	24,90	2,08
Total						172,94

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Motorista	1,00	115,47	115,47
Gari	3,00	172,94	518,82
Custo Total			634,29

Para 01 Equipe	634,29
Número de equipes	2,00
Custo Total (R\$)	1.268,58

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal dos veículos	25.575,45
Custo mensal com pessoal	16.719,53
Custo mensal com farda e EPI's	1.268,58
Custos Operacionais(R\$)	43.563,56

Custo Unitário do Serviço(R\$/m³)	42,24
Custo Mensal (R\$)	43.563,56
Produção Mensal Estimada(m³/mês)	1.031,40

Custo Mensal (R\$)	43.563,56
BDI 23,15%	10.084,44
Total	53.648,00

Produção Mensal Estimada(m³/mês)	1.031,40
Preço Unitário (R\$/m³)	52,01

Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais c/caminhão compactador	R\$ 52,01
---	------------------



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.2 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Comerciais com Carroceria em Madeira de Capacidade de 6 m³ nos distritos

Comp. 02

VEÍCULO: CAMINHÃO CARROCEIRIA 6M³

Remuneração do Capital do Veículo(Mensal)

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Sendo:
VU - vida útil (anc) 4
VN - valor do veículo novo (R\$)
i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	Vm	Taxa/ano(%)	Total (R\$)
CARROCEIRIA EM MADEIRA 6M³	337.919,90	211.199,94	6,0	1.056,00
Custo total do veículo				1.056,00
				1.056,00

Depreciação Mensal do Veículo

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

*d - Coef. de depreciação; VR - Valor Residual (%); 20%
Dep - Depreciação Mensal; VU - Vida Útil (anos); 4
VN - Valor do Veículo Novo (R\$).

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	*d	Total (R\$)
CARROCEIRIA EM MADEIRA 6M³	337.919,90	0,2000	5.632,00
Custo total do veículo			5.632,00

Quilometragem percorrida

Nº Veículos	1,00
dia/mês	25,25
Viagem/veículo/dia	1,39
km/dia/veículo	76,04
km/viagem/veículo	54,71
km/mês	1.920,00

Combustível

litros/mês	468,60
preço(R\$/litro)	6,03
R\$/mês	2.825,66

Nas rotas de coleta considerar para o caminhão coletor 0,56 l diesel/km, já no caminho até o aterro sanitário considerar 0,25 l diesel/km.:
coleta: 2 x 30 = 60,00 km/mes ==> 60,00 x 0,56 l/km = 33,60 litros/mes
Ida/volta ao aterro: 58 x 30 = 1740 km/mes ==> 36 x 0,25 l/km = 435,00 km/mês

total = 468,6 litros/mês

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
óleo cârter	26,95	310,46
óleo cx. Mud./difer. e hidráulico	26,95	51,74
graxa	43,05	82,66
filtros	29,57	181,10
	R\$/mês	625,96

* troca de óleo:

cârter -15L a cada 2.500 Km.
cx. mudança/diferencial - 5L /5L a cada 10.000 Km.
hidráulico -10L em 10.000 Km.
consumo de graxa - 0,0010 Kg/km
uma lavagem pôr semana.(2 por mês p/coleta domiciliar)

Pneus e câmaras

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Pneus e câmaras	8.284,57	454,47

* vida útil de 35.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.2 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Comerciais com Carroceria em Madeira de Capacidade de 6 m³ nos distritos

Comp. 02

Manutenção

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	563.778,02	10.570,84

* gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos.

$$CM = CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Sendo:

VN – valor do veículo novo (R\$)

VU - vida útil veículo novo (anos)

*K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção 0,9

Tributos, Seguros e Taxas

	VN (R\$)	Valor(R\$)
*IPVA e Seg. Obrigatório (2,5%) a.a	563.778,02	734,09
	R\$/mês/veículo	734,09

Dado pela Fórmula: $L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$

Sendo:

VU - vida útil (anos): 4

VN – valor do veículo novo, (R\$)

Ferramentas e Utensílios

Para Equipe Veículo

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão gari 40cm	1,00	1,00	12,00	25,79	309,48	25,79
Pá quadrada	1,00	3,00	4,00	36,90	147,60	12,30
Garfo/ciscador	1,00	4,00	3,00	34,49	103,47	8,62
Vassoura	1,00	1,00	12,00	11,80	141,60	11,80
Lona rodoviária	1,00	12,00	1,00	599,73	599,73	49,98
Total						108,49

Para 01 Equipamento	108,49
Número de equipamentos	1,00
Custo Total (R\$)	108,49

Resumo do Custo Total do Carroceria

Remuneração do Capital	1.056,00
Depreciação dos Veículos	5.632,00
Combustível	2.825,66
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	625,96
Pneus e câmaras	454,47
Manutenção	10.570,84
Tributos, Seguros e Taxas	734,09
Ferramentas e Utensílios	108,49
Custo Total do Caminhão	22.007,51

Dimensionamento do Pessoal

Quantidades de pessoas por veículo



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.2 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Comerciais com Carroceria em Madeira de Capacidade de 6 m³ nos distritos

Comp. 02

Veículo	Motorista	Gari
CARROCERIA	1,00	3,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari	3,00	1,00	3,00
Quantidade de Motoristas	1,00		1,00
Reserva Técnica(motorista)	0	0,00	0,00
Reserva Técnica(gari)	0		
Total	4,00		4,00

Custo Unitário com Pessoal

Item	Unid.	Gari Coletor
Salário	R\$	1.483,61
Insubridade - 40%	R\$	593,44
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.077,05
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Estras	R\$	
Salario Mensal	R\$	2.077,05
Encargos	72,08%	1.497,14
Salário + Encargos	R\$	3.574,19
Almoço	R\$	303,00
Café da Manhã	R\$	126,25
Custo Mensal		4.003,44

Item	Unid.	Motorista
Salário	R\$	2.072,66
Insubridade - 20%	R\$	414,53
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.487,19
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Estras	R\$	
Salario Mensal	R\$	2.487,19
Encargos	72,08%	1.792,77
Salário + Encargos	R\$	4.279,96
Almoço	R\$	303,00
Café da Manhã	R\$	126,25
Custo Mensal		4.709,21

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Gari coletor	4.003,44	3,00	12.010,32
Motorista	4.709,21	1,00	4.709,21
Total/mês		4,00	16.719,53

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
-------	-------------	------------------	----------	------------------	-------------	--------------



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.2 - Coleta e Transporte de Resíduos Domiciliar e Comerciais com Carroceria em Madeira de Capacidade de 6 m³ nos distritos	Comp. 02
--	-----------------

Calça e camisa de brim p/motorista	1,00	2,00	6,00	137,85	827,10	68,93
Botina de segurança	1,00	2,00	6,00	118,36	710,16	59,18
Bonê de brim	1,00	4,00	3,00	17,29	51,87	4,32
Capa de chuva	1,00	4,00	3,00	17,55	52,65	4,39
Total						136,82

Farda e EPI's Gari

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/gari	1,00	2,50	5,00	137,85	689,25	57,44
Botina de segurança	1,00	2,50	5,00	118,36	591,80	49,32
Gorro Califa	1,00	4,00	3,00	14,93	44,79	3,73
Capa de chuva	1,00	4,00	3,00	17,55	52,65	4,39
Colete refletivo	1,00	4,00	3,00	17,55	52,65	4,39
Luvas de segurança	1,00	0,50	24,00	15,12	362,88	30,24
Máscara semifacial impermeável	1,00	2,00	6,00	4,15	24,90	2,08
Total						151,59

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Motorista	1,00	136,82	136,82
Gari	3,00	151,59	454,77
Custo Total			129,97

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal dos veículos	22.007,51
Custo mensal com pessoal	16.719,53
Custo mensal com farda e EPI's	129,97
Custos Operacionais(R\$)	38.857,01

Custo Unitário do Serviço(R\$/m³)	164,16
Custo Mensal (R\$)	38.857,01
Produção Mensal Estimada(m³/mês)	236,70

Custo Mensal (R\$)	38.857,01
BDI 23,15%	8.994,93
Total	47.851,94

Produção Mensal Estimada(m³/mês)	236,70
Preço Unitário (R\$/m³)	202,16

Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais c/caminhão carroceria em madeira	R\$ 202,16
---	-------------------



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.3 - Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³	Comp. 03
---	-----------------

VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE 12M³

Quantidade Diária de Resíduos Coletado

$$q = Q / (\text{dias de coleta no mês})$$

$$q1 = 8,08 \text{ m}^3/\text{dia} \Rightarrow \text{Lixo urbano}$$

$$q2 = 11,28 \text{ m}^3/\text{dia} \Rightarrow \text{Entulho}$$

Frequência da Coleta no Município: Conforme tabela 5
Coleta Diurna;

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P1 – População(lixo urbano);

12.003 hab

P2 – População(entulho);

12.003 hab

l – Produção diária de lixo por habitante(lixo urbano);

0,35 kg/hab/dia

l – Produção diária de lixo por habitante(entulho);

0,60 kg/hab/dia

Q1 – Quant. mensal de lixo urbano em m3 =(P x i x 30);

96,90 m³/mês

Q2 – Quant. mensal de entulho em m3 =(P x i x 30);

135,30 m³/mês

Dias de Coleta no Mês(p/lixo urbano)

12 dias

Dias de Coleta no Mês(p/ entulho)

12 dias

Número de Viagens por turno

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

$$NV(\text{lixo urb.}) = 0,54$$

$$NV(\text{entulho}) = 0,75$$

q1 – quant. diária de lixo urbano coletada;

8,08 m³/mês

q2 – quant. diária de entulho coletada;

11,28 m³/mês

VC – Velocidade média de coleta (5km/h);

J – Jornada de Trabalho (40/5 = 8,00 h/dia);

L – Extensão das vias atendidas por turno lixo urb.;

37,10 km

L – Extensão das vias atendidas por turno entulho;

37,10 km

C – Capacidade de Carga do Caminhão (m3);

9,6 m³(*)

TV – Tempo de viagem para descarga

(*) 12,0 m³x 0,80 x 1 = 9,6m3

0,80= índice de capacidade de carga do caminhão

1= índice de compactação do basculante

Tempo de Viagem para Descarga

$$TV = \frac{2 \times D \text{ (km)} + T1 \text{ (h)}}{Vt \text{ (km/h)}}$$

$$TV1 = 0,16 \text{ h} \Rightarrow \text{Lixo urbano}$$

$$TV2 = 0,16 \text{ h} \Rightarrow \text{Entulho}$$

D1 – dist. média do centro gerador ao local de descarga

4,00 km

D2 – dist. média do centro gerador ao local de descarga

4,00 km

Vt – Velocidade de Transp. (50km/h);

T1 – tempo necessário para pesagem de carga. (=0 h)

1 - DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção período contrato(Lixo urbano)	1.162,80 (m³)	Produção período contrato(entulho)	1.623,60 (m³)
Período do contrato	1.623,60 (meses)	Período do contrato	12,00 (meses)
Produção mensal (lixo urbano)	96,90 (m³)	Produção mensal (entulho)	135,30 (m³)
Dias úteis no mês	12,00 (dias)	Dias úteis no mês	12,00 (dias)
Produção diária(lixo urbano)	8,08 (m³)	Produção diária(entulho)	11,28 (m³)
Número de viagens (lixo urbano)	0,54	Número de viagens (entulho)	0,75
Percurso total	1.353,00 (km/mês)	Percurso total	1.203,00 (km/mês)
Percurso percorrido (12 meses)	16.236,00 (km/período total contrato)	Percurso percorrido (12 meses)	14.436,00 (km/período total contrato)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA DO LIXO URBANO

Roteiros Diários Diurnos

produtividade média(viag./veic./dia) 0,54
Produção p/viagem (m³) 9,60

F=Q/(qxV) onde,

F - n° de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³

(em geral adota-se 70% da capacidade nominal).

f - fator de carga do equipamento.

V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

Coleta Diurna(%) 100,00

Coleta Noturna(%) 0,00

Coleta Diurna
m³/mês **96,90**
Viag./veic./dia 0,54



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.3 - Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³	Comp. 03
--	----------

(m³)/viagem	9,60
Dias úteis/mês	12,00
No. De Veículos=(Calcular	1,56

b) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA DE ENTULHO

Roteiros Diários Diurnos

produtividade média(viag./veic./dia)	0,75
Produção p/viagem(m3)	9,60

Coleta Diurna(%) 100,00

Coleta Noturna(%) 0,00

Coleta Diurna	
m³/mês	135,30
Viag./veic./dia	0,75
m³/viagem	9,60
Dias úteis/mês	12,00
No. De Veículos=(Calcular	1,57
(Adotado)	1,00

$F=Q/(qxfxV)$ onde,

F - n° de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³
(em geral adota-se 70% da capacidade nominal).

f - fator de carga do equipamento.

V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.3 - Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³	Comp. 03
--	----------

CUSTO MENSAL DO CAMINHÃO BASCULANTE

VEÍCULO: CAMINHÃO BASCULANTE 12M³

Remuneração do Capital do Veículo(Mensal)

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

Sendo:
VU-vida útil (anos) 4
VN - valor do veículo novo (R\$)
i - taxa de juros anuais (6% a.a.)

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	Vm	Taxa/ano(%)	Total (R\$)
CAMINHÃO BASCULANTE 12M³	563.778,02	352.361,26	6,0	1.761,81
Custo total do veículo				1.761,81
				704,72

Depreciação Mensal do Veículo

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

*d - Coef. de depreciação; VR - Valor Residual (%); 20%
Dep - Depreciação Mensal; VU - Vida Útil (anos); 4
VN - Valor do Veículo Novo (R\$).

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	*d	Total (R\$)
CAMINHÃO BASCULANTE 12M³	563.778,02	0,2000	9.396,30
Custo total do veículo			9.396,30
			3.758,52

Quilometragem percorrida(para lixo publico e entulho)

Nº Veículos	1,00
dia/mês	12,00
Viagem/veículo/dia	1,29
km/dia/veículo	213,00
km/viagem/veículo	165,12
km/mês	2.556,00

Combustível

litros/mês	911,28
preço(R\$/litro)	6,03
R\$/mês	5.495,02

Nas rotas de coleta considerar para o caminhão coletor 0,56 l diesel/km, já no caminho até o aterro sanitário considerar 0,25 l diesel/km.:

para coleta do lixo urbano(Sede)

coleta na Sede: 23,55 x 30 = 706,50 km/mes ==> 706,50 x 0,56 l/km = 395,64 litros/mes

Ida/volta ao aterro: 8 x 30 = 240 km/mes ==> 240 x 0,25 l/km = 60,00 litros/mês

para coleta do entulho(Sede)

coleta na Sede: 23,55 x 30 = 706,50 km/mes ==> 706,50 x 0,56 l/km = 395,64 litros/mes

Ida/volta ao aterro: 8 x 30 = 240 km/mes ==> 240 x 0,25 l/km = 60,00 litros/mês

total = 911,28 litros/mês

Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
óleo cárter	26,95	413,31
óleo cx. Mud./difer. e hidráulico	26,95	68,88
graxa	43,05	110,04
filtros	29,57	241,10
	R\$/mês	833,33

* troca de óleo:

cárter -15L a cada 2.500 Km.

cx. mudança/diferencial - 5L /5L a cada 10.000 Km.

hidráulico -10L em 10.000 Km.

consumo de graxa - 0,0010 Kg/km

uma lavagem por semana.(2 por mês p/coleta do lixo urbano e entulho)



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.3 - Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m ³	Comp. 03
--	----------

CAMINHÃO BASCULANTE 12M ³	1,00	3,00
--------------------------------------	------	------

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari	3,00	1,00	3,00
Quantidade de Motoristas	1,00		1,00
Reserva Técnica(motorista)	0	0,00	0,00
Reserva Técnica(gari)	0		
Total	4,00		4,00

Custo Unitário com Pessoal

Item	Unid.	Gari Coletor
Salário	R\$	1.483,61
Insubridade - 40%	R\$	593,44
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.077,05
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Estras	R\$	
Salário Mensal	R\$	2.077,05
Encargos	72,08%	1.497,14
Salário + Encargos	R\$	3.574,19
Almoço	R\$	303,00
Café da Manhã	R\$	126,25
Custo Mensal		4.003,44

Item	Unid.	Motorista
Salário	R\$	2.072,66
Insubridade - 20%	R\$	414,53
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	2.487,19
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Estras	R\$	
Salário Mensal	R\$	2.487,19
Encargos	72,08%	1.792,77
Salário + Encargos	R\$	4.279,96
Almoço	R\$	303,00
Café da Manhã	R\$	126,25
Custo Mensal		4.709,21

Custo Mensal Total com Pessoal

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Gari coletor	4.003,44	3,00	12.010,32
Motorista	4.709,21	1,00	4.709,21
Total/mês		4,00	16.719,53

Custo Mensal com Farda e EPI's

Farda e EPI's Motorista

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/motorista	1,00	2,00	6,00	137,85	827,10	68,93
Botina de segurança	1,00	2,00	6,00	118,36	710,16	59,18
Bonê de brim	1,00	4,00	3,00	17,29	51,87	4,32



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.3 - Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³	Comp. 03
--	----------

Capa de chuva	1,00	4,00	3,00	17,55	52,65	4,39
Total						136,82

Farda e EPI's Gari

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil(meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/gari	1,00	3,00	4,00	137,85	551,40	45,95
Botina de segurança	1,00	3,00	4,00	118,36	473,44	39,45
Gorro Califa	1,00	4,00	3,00	14,93	44,79	3,73
Capa de chuva	1,00	4,00	3,00	17,55	52,65	4,39
Colete refletivo	1,00	4,00	3,00	17,55	52,65	4,39
Luvas de segurança	1,00	0,50	24,00	15,12	362,88	30,24
Máscara semifacial impermeável	1,00	2,00	6,00	4,15	24,90	2,08
Total						130,23



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.3 - Coleta e Transporte de entulho, poda e lixo público com Caminhão Basculante 12m³	Comp. 03
---	-----------------

Resumo Fardamentos e EPI's

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Motorista	1,00	136,82	136,82
Gari	3,00	130,23	390,69
Custo Total			239,22

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal dos veículos	18.019,27
Custo mensal com pessoal	16.719,53
Custo mensal com farda e EPI's	239,22
Custos Operacionais(R\$)	34.978,02

Custo Unitário do Serviço(R\$/m³)	150,64
Custo Mensal (R\$)	34.978,02
Produção Mensal Estimada(m³/mês)	232,20

Custo Mensal (R\$)	34.978,02
BDI 23,15%	8.097,00
Total	43.075,02

Produção Mensal Estimada(m³/mês)	232,20
Preço Unitário (R\$/m³)	185,51

Coleta e transporte de residuos de lixo público e entulho c/caminhão Basculante	R\$ 185,51
--	-------------------

**FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:011611113**
52

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:011611113
 ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
 AI, CN=José Fernando Martins de Farias:011611113
 CN=José Fernando Martins de Farias:011611113
 Razão: motivo da sua assinatura aqui
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.07.15 16:16:54-03:00
 Versão: PDF Reader Versão: 2024.1.0



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

1.4 RETROESCAVADEIRA INCLUINDO COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E OPERADOR

Planilha de Composição de Preço

5678 - RETROESCAVADEIRA COM PNEUS, COM POTÊNCIA DE 88HP - CHP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
5664	Manutenção	h	1,00	30,47	30,47
53786	Materiais na operação	h	1,00	53,90	53,90
88294	Operador com encargos	h	1,00	31,53	31,53
88857	Depreciação	h	1,00	24,38	24,38
88858	Juros	h	1,00	6,44	6,44
TOTAL POR HORA TRABALHADA S/BDI					146,72

TABELA SINAPI- CE- NOV/2023 SEM DESONERAÇÃO - CÓDIGO 5678

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) 146,72

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	25,35%	146,72	37,19	
					37,19

Custo Mensal com BDI (R\$/mês) 37,19

PREÇO HORA (R\$/HORA) 183,91

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS) 27.586,50

QUANTIDADE MÉDIA DE HORAS TRABALHADA POR MÊS 150,00 Horas

PREÇO HORA TRABALHADA (R\$/HORA) 183,91



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

PLANILHA: SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL

2.1 -Serviço de Varrição manual	Comp. 05
---------------------------------	----------

Considerações Iniciais

Dias Úteis

- 365 dias/ano
- 52 domingo/ano
- 10 feriado ano não coincidente com o repouso
- 303 dias úteis ano
- 25,25 dias trabalhados mês

Previsão do Número de Equipes para Varrição

Dados para Dimensionamento

Quantidade de vias a varrer(mensal)	523,28 km/mês
Quantidade de vias a varrer(diário)	20,72 km/dia
Quantidade de dias	25,25 dias
Produtividade média(gari/km/dia)	2,70
Quantidade de varredores necessários	8,00
Total Geral	8,00 homens

$$N = \frac{d}{25,25 * r}$$

- N – N° de Varredores;
- d – quilometragem mensal da sarjeta a ser varrida (km);
- r – produtividade do varredor (km de sarjeta/dia/varredor) = 2 a 4 km

Custo Mensal com os Carrinhos Lutocar

Preço e Quantidade

Modelo	Preço Unit.(R\$)	Quantidade	Total(R\$)
Carrinho Lutocar de 240 litros	399,65	4,00	1.598,60

admite-se um lotocar para uma equipe de 2 varredores

Manutenção

admite-se o custo c/manutenção, durante sua vida útil correspondente a 5%

Preço Unitário	399,65
Fator de manutenção(%)	5
Vida útil (meses)	12
Custo unitário total	1,67

Número de equipamentos	4,00
Custo total com manutenção	6,68

Ferramentas e Utensílios

Tipo de Ferramenta	Qtd./ equipe	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão gari 40cm	1,00	0,50	24,00	25,79	618,96	51,58
Pá quadrada	1,00	3,00	4,00	36,90	147,60	12,30
Vassoura	1,00	0,50	24,00	11,80	283,20	23,60
Ciscador	1,00	3,00	4,00	34,49	137,96	11,50
Sacolas plásticas(mês)	253,00	0,00	3.036,00	0,18	546,48	45,54
Carrinho Lutocar	1,00	12,00	1,00	399,65	399,65	33,30
Total					2.133,85	177,82

**FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:011611113**
52

Assinado digitalmente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:01161111302
 Nº: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Cartão Digital PF AJ, CN=Votocentralidade, OU=27842417000158, OU=42 Singulared Multiplic, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:01161111302
 Razão: motivo de sua assinatura aqui
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.07.15 18:18:54-03:00
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.3



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

Funcionário	Quant.	R\$ /pessoa	Preço Mensal
Varredor	8,00	151,35	1.210,80
Custo Total			1.210,80

Resumo dos Custos Operacionais

Custo mensal com equipamentos e utensílios	895,78
Custo mensal com pessoal	27.942,72
Custo mensal com farda e EPI's	1.210,80
Custos Operacionais(R\$)	30.049,30

Custo Unitário do Serviço(R\$/km)	57,42
Custo Mensal (R\$)	30.049,30
Produção Mensal Estimada(km/mês)	523,28

Custo Mensal (R\$)	30.049,30	
BDI	23,15%	6.956,05
Total		37.005,35

Produção Mensal Estimada(km/mês)	523,28
Preço Unitário (R\$/km)	70,72

Serviço de Varrição Manual	R\$ 70,72
-----------------------------------	------------------

**FERNANDO
MARTINS DE
FARIAS:011611113**

52

Assinado eletronicamente por FERNANDO MARTINS DE FARIAS:011611113
 ID: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF, A=, OU=Assessoria/Assessoria, OU=27942417000156, OU=AG SINGULAR/ Múltiplo, CN=FERNANDO MARTINS DE FARIAS:011611113
 Razão motivo da sua assinatura aqui
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2024.07.15 16:16:54-03:00
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

431 - Gerente	Comp. 06
---------------	----------

Item	Unid.	Valores
Salário	R\$	1.982,83
Insubridade -	R\$	
Adicional Noturno	R\$	0,00
Salário Base	R\$	1.982,83
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Estras	R\$	
Salario Mensal	R\$	1.982,83
Encargos	72,08%	1.429,22
Salário + Encargos	R\$	3.412,05
Almoço	R\$	303,00
Café da Manhã	R\$	126,25
Custo Mensal		3.841,30

Custo mensal (R\$)		3.841,30
BDI	23,15%	889,22
Total		4.730,52



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

GRUPO A	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,50
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	1,39
TOTAL A		5,89

GRUPO B	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,50
L	Lucro	8,00
TOTAL B		8,50

GRUPO C	Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
TOTAL C(I)		6,65

	BDI =	23,15%
--	-------	--------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA (CE)

PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS - MENSALISTA S/DESONERAÇÃO(*)

GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO MATERNIDADE	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,71%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,84%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS +1/3	3,39%
C4	DÉPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,36%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	11,86%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	6,20%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINCIDÊNCIA DE FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38%
TOTAL DE REINCIDÊNCIA DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO		6,58%
* GRUPO E		
E	TOTAL (A+B+C+D+E)	72,08%

(*) A Desoneração da Folha de Pagamento através da CPRB é destinada a determinadas atividades, conforme previsto no ANEXO I da IN da Receita Federal do Brasil n° 1436/13.

Para as atividades de Coleta de Resíduos (CNAE grupo 381), não existe a previsão legal para DESONERAÇÃO da folha de pagamento através da adoção da CPRB



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 060.2024-SMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.09.09.01**

CONTRATO Nº 2024XXXX.X

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA DE OBRAS E**

.....

O(A) Secretaria de Obras, com sede no(a) PC DA MATRIZ, S/N, CEP 63.780-000, CENTRO, MONSENHOR TABOSA, CEARÁ, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº 07.693.989/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GEOVANA DE MOURAS TORRES, Ordenador(a) de Despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o Nº **.***.*/****_**, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta na Concorrência Eletrônica Nº 060.2024-SMO do Processo Administrativo Nº 2024.09.09.01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.3. O objeto do presente instrumento é COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.4.1. O Termo de Referência;
 - 1.4.2. O Edital da Licitação;
 - 1.4.3. A Proposta do contratado;
 - 1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração,





permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de(.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,





previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento
- 8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda





que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5)





Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,





devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- 9.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.





- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- XI) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- XII) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- XIII) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- XIV) Multa:
 - c) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- XV) O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- XVI) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.
- XVII) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- XVIII) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.





- XIX) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- XX) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.8.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com



[Handwritten signature]



abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.





13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Obras, na dotação: 0501.15.452.0336.2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA - 1500000000 Recursos não vinculados de imp..

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





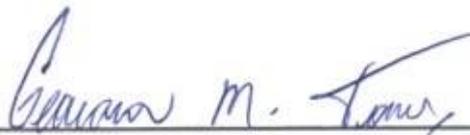
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pindoretama para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



 GEOVANA DE MOURAS TORRES
 ORDENADOR(A) DE DESPESAS
 SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATANTE

Monsenhor Tabosa/CE, XX de XXXXXXXX de 2024.,

 REPRESENTANTE LEGAL
 EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:

 NOME:
 CPF:





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 060.2024-SMO

PROCESSO Nº 2024.09.09.01. TIPO - MENOR PREÇO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE torna público que abriu Licitação na modalidade Concorrência Nº 060.2024-SMO, para COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico e demais anexos no instrumento convocatório, no dia 26 de setembro de 2024 as 08h00min. Edital e Anexos disponíveis no site www.monsenhortabosa.ce.gov.br. Maiores informações pelo E-mail cplmtabosa@hotmail.com. Este Certame ocorrerá através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

Monsenhor Tabosa/CE, 10 de setembro de 2024.

GEOVANA DE MOURAS TORRES

Ordenador(a) de Despesas

Órgão Demandante: Secretaria de Obras





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 060.2024-SMO

PROCESSO Nº 2024.09.09.01. TIPO - MENOR PREÇO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE torna público que abriu Licitação na modalidade Concorrência Nº 060.2024-SMO, para COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico e demais anexos no instrumento convocatório, no dia 26 de setembro de 2024 às 08h00min. Edital e Anexos disponíveis no site www.monsenhortabosa.ce.gov.br. Maiores informações pelo E-mail cplmtabosa@hotmail.com. Este Certame ocorrerá através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

Monsenhor Tabosa/CE, 10 de setembro de 2024.

GEOVANA DE MOURAS TORRES

Ordenador(a) de Despesas

Órgão Demandante: Secretaria de Obras





PREFEITURA DE
**MONSENHOR
TABOSA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 060.2024-SMO. O município de Monsenhor Tabosa torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de setembro de 2024, às 08h00min**, estará recebendo as propostas de preços referentes a esta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, cujo objeto é a **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA-CE**. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário das 08h00min às 14h00min na sede da Prefeitura ou através do telefone (88) 3696-1117, **GEOVANA DE MOURAS TORRES**, Ordenador(a) de Despesas.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 11/09/2024

- JORNAL O POVO
- DOE-CE
- PNCP

ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS